



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 361
DE 14 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CUIDADOR DE CRIANÇAS E EXECUTOR DE APOIO BÁSICO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, poderá a administração pública efetuar contratação de cuidador de crianças e executor de apoio básico por tempo determinado, para a Creche Prefeito Walter Franco e demais unidades da rede pública municipal de educação, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art.2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal para prestação de serviços imprescindíveis e urgentes, objetivando não comprometer a solução de continuidade dos serviços da administração pública municipal.

Art.3º. A descrição sumária de atribuições e/ou atividades dos cargos, bem como as capacitações deverão seguir as orientações técnicas determinadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.4º. Não poderá o profissional de Cuidador de Crianças, executar os serviços exclusivos de outras profissões da área de saúde legalmente regulamentadas, particularmente as áreas da enfermagem e da medicina.

Art.5º. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em havendo necessidade pela administração pública municipal.

Art.6º. As contratações, somente poderão serem realizadas mediante a observância da dotação orçamentária específica e com prévia autorização da autoridade competente.



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Art.7º. As atribuições, carga horária, remuneração e quantidade de vagas para os cargos de cuidador de crianças e executor de apoio básico, estão estabelecidas no anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art.8º. As pessoas contratadas para exercerem o cargo de cuidador de crianças e executor de apoio básico, não poderão desenvolverem atribuições diversas ao estabelecido no anexo I desta lei e as dispostas no contrato.

Art.9º. Os contratados regidos por meio desta lei, realizará o cumprimento e observância das atribuições, funções, encargos, condições e outros estabelecidos no respectivo contrato.

Art.10º. Os contratos realizados por meio desta lei, poderão ser rescindidos, sem direito a qualquer indenização, nos termos seguintes:

- I- Por término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Quando o contratado incorrer em infrações disciplinares, devidamente apuradas em procedimento administrativo, sendo assegurado ampla defesa e contraditório, observado os prazos legais.
- IV- Por conveniência motivada da Administração Pública contratante.

Parágrafo único: A extinção do contrato, na hipótese do inciso II, deverá ser comunicada por escrito na Secretaria de Educação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.11º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art.12º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 14 de Maio de 2021


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 361
DE 14 DE MAIO DE 2021

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
CUIDADOR DE CRIANÇAS	40 HORAS	ENSINO MÉDIO	10	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
EXECUTOR DE APOIO BÁSICO	40 HORAS	NÃO EXIGIDA	10	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Atribuições do cargo de cuidador de crianças: Destinado a cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola; desenvolver atividades, facilitar o exercício das atividades com os alunos, em especial alimentação, higiene pessoal, dentre outros.

Atribuições do cargo de executor de apoio básico: Destinado a desenvolver as atividades de serviço de limpeza, bem como outros serviços gerais a fim de zelar pela creche ou outra unidade escolar municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 14 de Maio de 2021


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal